



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 14/2016

Ementa: Altera artigos 1º e 2º da Lei Nº 631/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Altera prazos das alíneas a, b e c do Inciso III do artigo 1º da Lei Nº 631/2016.

“III – IPTU

a – Cota única com 30% de desconto até 30/05/2016.

b – Cota única com 20% de desconto até 15/06/2016.

c – Cota única com 10% de desconto até 30/06/2016.

d – Cota única sem desconto até 15/07/2016.”

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Nº 631/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os prazos concedidos na alínea “a” do Inciso I e alínea “a” do Inciso II, do artigo 1º da presente Lei, poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias, alterando-se o valor do desconto que passarão a ser de 7,5% (sete e meio por cento).”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Plenário Vanderlei Lanes, em 16 de Março de 2016.

JAIRO BARBOSA ALVES PEREIRA
Presidente

APROVADO em 10 / 03 / 2016

Presidente